

COMUNICADO NUGEPNAC **TRÂNSITO EM JULGADO DE TEMA REPETITIVO**

Macapá/AP, 6 de outubro de 2021.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que o acórdão proferido no julgamento do Recurso Especial nº 1.818.564/DF, referente ao **TEMA 1025 DO STJ**, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 03/08/2021, sendo que o **TRÂNSITO EM JULGADO** ocorreu no dia **29/09/2021**.

Tal tema tinha como questão: *“Cabimento de ação de usucapião tendo por objeto imóvel particular desprovido de registro, situado no Setor Tradicional de Planaltina-DF e inserido em loteamento que, embora consolidado há décadas, não foi autorizado nem regularizado pela Administração do Distrito Federal.”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte **TESE**:

“É cabível a aquisição de imóveis particulares situados no Setor Tradicional de Planaltina/DF, por usucapião, ainda que pendente o processo de regularização urbanística.”

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC